



# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## Prática Extensionista

### PROJETO/AÇÃO (2º semestre/2024)

#### 1. Identificação do Objeto

##### Atividade Extensionista:

- ( ) PROGRAMA  
( X ) PROJETO  
( ) CURSO  
( ) OFICINA  
( ) EVENTO  
( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
( ) AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

**Área Temática:** Temas de Direito Empresarial

**Linha de Extensão:** Direito Empresarial: contratos mercantis.

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Feira do Produtor de Ceilândia/DF.

**Título Geral:** MEI – Microempreendedor Individual: características, particularidades e importância social. Demais portes empresariais que se aplicam a todos os modelos societários: ME – Micro Empresa; EPP – Empresa de Pequeno Porte e Empresas de Grande Porte.

#### 2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

**CURSO:** Direito - Noturno / Campus II – Águas Claras

**Coordenador de Curso:** Prof. Adalberto Nogueira Aleixo

**Articulador(es)/Orientador(es):** Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

##### Equipe

Nome completo	Matrícula	Contato
Rafael da Fonseca Barbosa	2423180000057	(61) 99869-4599
Áureo Henrique Madureira Carneiro	2327200000035	(61) 99962-9582
Caroline Saraiva Cardoso	2313180000143	(61) 98114-7955
João Marcos de Barcelos Fernandes	2317200000042	(61) 98333-0330
Ester Juliano Santos Davanço	2313180000042	(61) 99333-9806

Tailane Oliveira da Silva	2413180000209	(61) 98519-2362
Giancarlo Brecher	242318000097	(61) 98150-5033
Vitor da Silva Teixeira	2313180000092	(61) 98119-1110
Luan Homem Torres Amorim	2113180000142	(61) 99995-0007
Geslane Oliveira da Silva	2413180000206	(61) 98127-5732

### **3. Desenvolvimento**

#### **Apresentação**

Considerando a reestruturação do mercado pós-pandemia da Covid-19 e que muitas pessoas recorreram ao empreendedorismo como fonte de renda familiar, este projeto pretende analisar e clarificar à comunidade a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com as alterações dispostas na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Com o objetivo de difundir o conhecimento sobre a importância da formalização dos negócios, enfatizaremos os requisitos, as características, vantagens e benefícios do Microempreendedor Individual (MEI). Ademais, serão apresentados os enquadramentos fiscais que se aplicam a todos os modelos societários, bem como os limites de faturamento anual para Microempresas (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas de Grande Porte (EGP), nos termos da legislação específica.

#### **Fundamentação Teórica**

A formalização e o registro da empresa são fundamentais para sua legalidade, além de garantir o crescimento sustentável e a segurança do negócio, contrapondo o risco da informalidade. A Lei Complementar nº 123, de 19/12/2008, prevê as condições para que o MEI (Microempreendedor Individual) trabalhe legalizado e exerça sua atividade econômica em nome próprio, além dos benefícios de seguridade (auxílio-doença, salário-maternidade e pensão por morte) e poder contribuir para a aposentadoria por idade.

A formalização (registro e abertura da empresa) como MEI é um processo simples, gratuito e seguro, através do Portal do Empreendedor. Qualquer microempreendedor, por conta própria (sem sócio), pode se tornar um MEI, desde que maior de 18 anos, não tenha outra empresa registrada em seu nome e que o faturamento anual do negócio não ultrapasse R\$ 81.000,00. Ainda, sua ocupação/atividade econômica precisa estar dentre as quase 500 disponíveis, sendo possível escolher 1 ocupação como principal e outras 15 como secundárias.

O MEI é dispensado de obter alvarás e licenças de funcionamento, uma vez que as atividades exercidas são consideradas de baixo risco, por disposição da Resolução 59 do

Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. Contudo, deverá observar os requisitos estabelecidos pelo poder público quanto às questões sanitárias, ambientais, tributárias, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Quanto à emissão de nota fiscal, o MEI também é dispensado de emitir nota fiscal para consumidor pessoa física, exceto se houver solicitação, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, ou se o destinatário final do produto ou serviço for outra pessoa jurídica. O único custo mensal como MEI é o pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-MEI), cujo valor varia de acordo com o ramo de atividade. É bom ressaltar a importância de manter as contribuições em dia a fim de garantir o cumprimento da carência para aquisição dos benefícios previdenciários.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece, ainda, dos enquadramentos fiscais aplicáveis a todos os modelos societários, quais sejam: a Micro Empresa (ME); a Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Empresas de Grande Porte, de acordo com o limite de faturamento bruto anual, sintetizada abaixo:

<b>Porte</b>	<b>Faturamento anual</b>	<b>Quantidade de funcionários</b>	<b>Tributação</b>
Microempreendedor Individual (MEI)	Até R\$81 mil	1	SIMEI
Microempresa (ME)	Até R\$360 mil	Até 19	Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Até R\$4,8 milhões	De 20 até 99	Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido
Empresa de Grande Porte	Acima de R\$4,8 milhões	Mais de 100	Lucro Real ou Lucro Presumido

**Tema Geral:** Direito Empresarial: MEI – Microempreendedor e enquadramentos fiscais que se aplicam a todos os modelos societários (ME – Micro Empresa; EPP – Empresa de Pequeno Porte e Empresas de Grande Porte).

**Tema Específico do Grupo:** MEI – Microempreendedor Individual: características, particularidades e importância social. Demais portes empresariais que se aplicam a todos os modelos societários: ME – Micro Empresa; EPP – Empresa de Pequeno Porte e Empresas de Grande Porte.

**Problema verificado:**

A reestruturação do mercado pós-pandemia trouxe à tona a necessidade das empresas aprenderem e adaptarem suas competências para melhor aproveitar as tendências e oportunidades emergentes. Em meio a essas mudanças, muitas pessoas que perderam

seus empregos devido à pandemia da Covid-19 viram no empreendedorismo uma alternativa viável para geração de renda e reinserção no mercado de trabalho. Contudo, muitos empreendedores, formais ou não, desconhecem a importância da formalização e registro dos negócios, tanto para a empresa quanto para a economia do país.

**Objetivo geral:**

Disseminar as formas de enquadramento fiscal da Microempresa (ME), da Empresa de Pequeno Porte (EPP) e da Empresa de Grande Porte (EGP), com os respectivos limites de faturamento anual, bem como os direitos e benefícios previstos na legislação brasileira ao Microempreendedor Individual (MEI).

**Objetivos específicos:**

Orientar os comerciantes e empreendedores acerca da importância social da formalização e registro dos negócios; apresentar as características, as particularidades e os requisitos para se tornar Microempreendedor Individual (MEI); prestar orientação jurídica acerca da temática.

**Justificativa:**

Muitos empreendedores e trabalhadores autônomos se encontram na informalidade por desconhecimento da importância da formalização e registro das empresas, o que reverbera na economia do país e no aumento da desigualdade social.

**Metas:**

Conscientizar os empreendedores e comerciantes acerca dos direitos e benefícios previstos na legislação de se formalizar como Microempreendedor Individual (MEI); divulgar, semanalmente, através do *Instagram*, informações sobre as vantagens, benefícios e requisitos acerca do MEI e distinção entre formas de enquadramento fiscal; produzir cartilha informativa sobre o tema.

**Hipótese / Resultado esperado:**

Pretendemos divulgar as formas de enquadramento empresarial e os direitos e benefícios previstos na legislação ao Microempreendedor Individual (MEI) à comunidade, fim de reduzir a informalidade.

**Metodologia:**

Distribuição de cartilha explicativa, disponibilizada por meio de QR-CODE, bem como estaremos dispostos a prestar orientação jurídica acerca da temática.

**DATA DE INÍCIO:** 05 de agosto de 2024

**DATA DE TÉRMINO:** 05 de dezembro de 2024

**Referência Bibliográfica:**

BRASIL. O que você precisa saber antes de se tornar um MEI? Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/o-que-voce-precisa-saber-antes-de-se-tornar-um-mei>>. Acesso em 11 ago. 2024.

BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>>. Acesso em 16 ago. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)>. Acesso em 16 ago. 2024.

NERI, Marcelo, FONTES, Adriana. Informalidade e Trabalho no Brasil: Causas, Consequências e Caminhos de Políticas Públicas. Rio de Janeiro – RJ. 2010. FGV Social. Disponível em: <[www.cps.fgv.br/cps/bd/papers/es61-Informalidade-e-trabalho-no-Brasil-causas-consequencias-e-caminhos-de-Politiclas-Publicas-Marcelo-Neri.pdf](http://www.cps.fgv.br/cps/bd/papers/es61-Informalidade-e-trabalho-no-Brasil-causas-consequencias-e-caminhos-de-Politiclas-Publicas-Marcelo-Neri.pdf)> . Acesso em 21 set. 2024.

SEBRAE. Empreendedorismo informal no Brasil. 2023. Disponível <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/empreendedorismo-informal-nobrasil,77089b44da716810VgnVCM1000001b00320aRCRD>>. Acesso em: 11 ago. 2024.